



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063, de 29 de agosto de 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 08 DE  
AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inc. VII, § 1º, art. 1º da Lei Complementar nº 049, de 08 de agosto de 2022 e inclui o inc. VIII ao mesmo dispositivo legal, com a seguinte redação:

**Art. 1º omissis**

[...]

**VII** – Analisar e emitir parecer técnico de orientações relativas a requerimentos de servidores públicos sobre alteração, direitos e/ou obrigações funcionais; direito ao recebimento de diárias em conformidade com a legislação municipal específica, análise de pedidos de trabalho em horário extraordinário e outras demandas similares solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

**VIII** – Outras atividades similares ou afins.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposição da lei complementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 29 de agosto de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**